ÚNICA

	Resultado
1.ª Votação 17 / 11 / 86	APROVADO
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 734, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 765/86

Data 17 DE NOVEMBRO DE 1986.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 231.500,00, TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Wondershare PDFelement

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 817.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 734, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LEÃO LONDRES R. DA SILVA, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE LEI Nº 734, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 734, DO EXECUTIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 1986.

VER. LEÃO LONDRES R. DA SILVA
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 17 DE NOVEMBRO DE 1986.

VERA. NEUZA VARGAS
1ª SECRETÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 765/86

Parecer nº : _____ Data : 17 / 11 / 1986

Referência : PROJETO DE LEI Nº 734, DO EXECUTIVO,

EXAMINAMOS O PROJETO DE LEI Nº 734, DO EXECUTIVO E RESOLVEMOS DAR NOSSO PARECER FAVORÁVEL AO MESMO, VISTO QUE É CONSTITUCIONAL.

Dorvely S. Barboza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

Processo nº : 765/86

Parecer nº : _____ Data : 17 / 11 / 1986

Referência : PROJETO DE LEI Nº 734, DO EXECUTIVO.

EXAMINAMOS O PROJETO DE LEI Nº 734, DO EXECUTIVO E RESOLVEMOS DAR NOSSO PARECER FAVORÁVEL AO MESMO, VISTO QUE É CONSTITUCIONAL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 17 de novembro de 1986

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, com a finalidade de reforçar as Dotações Orçamentárias contidas no mesmo, atualmente com saldos insuficientes.

Esperando contar mais uma vez com a atenção dos nobres Pares dessa Casa Legislativa, reiteramos na oportunidade nossos elevados protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 734

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$231.500,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... Cz$ 99.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito
3.1.1.3-Obrigações Patronais..... Cz$ 2.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças
3.1.1.3-Obrigações Patronais ..... Cz$ 1.500,00
3.2.8.0-Cont.p/Formação d/Patrimnio d/Serv.Púb.PASEP .... Cz$ 50. 00,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.1.1.3-Obrigações Patronais ..... Cz$ 75.000,00

ÓRGÃO:07-EQUIPE MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Equipe Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
3.1.1.3-Obrigações Patronais..... Cz$ 4.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... Cz$ 231.500,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração
3.2.5.1-Inativos ..... Cz$ 40.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos
4.1.3.0-Inv.em Regime de Execução Especial-TRU ..... Cz$ 30.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cz$ 40.000,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações ..... Cz$ 100.000,00

ÓRGÃO:07-EQUIPE MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Equipe Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente Cz$ 21.500,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: ..... Cz$ 231.500,00

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

... Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17/11/86.

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração